



PROCESSO Nº 020.854/2008
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2009
CONTRATO Nº 0094/2009

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 0094/2009, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE FRANCA E A EMPRESA SÃO
JOSÉ LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA POR 10 (DEZ) ANOS, PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

São partes do presente instrumento, de um lado, o **Município de Franca**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na cidade de Franca/SP, na Rua Frederico Moura, nº 1570, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **GILSON DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 979.366.778-87, com endereço na Rua Alameda Arminda Nogueira, nº 2752, Bairro Santa Rita, Franca-SP, e de outro lado, **EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.961.628/0001-17, com sede na Av. Franz Voegeli, 720, sala 16, Osasco/SP, a seguir designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **BELARMINO DA ASCENSÃO MARTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.005.288-SSP/SP e CPF nº 129.742.028-45, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – Capital, na Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº 80, apto. 61.

As partes têm entre si justas e acordadas as condições expressas neste Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas referidas a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Concessão nº 094/2009 firmado pelo Município de Franca e a Empresa São José Ltda., por 10 (dez) anos, para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, de acordo com a determinação e justificativas do Chefe do Executivo.

CLÁSULA SEGUNDA: Tendo em vista o caráter oneroso da concessão, estabelece-se o pospositivo regime de investimentos para o sistema de transporte público do Município de Franca, sem ônus para o Município e sob responsabilidade da Concessionária, que concorda e anui que da implantação das melhorias abaixo elencadas não haverá reequilíbrio econômico/financeiro em nenhuma hipótese, investimentos estes escalonados em regime temporal compatível:

- I – implantação da Linha do Trabalhador: início a partir da assinatura do aditivo;
- II – extensão do período de integração de linhas de uma hora e meia para duas horas, sem custo adicional: início a partir da assinatura do aditivo;
- III – reforma do Terminal Urbano Ayrton Senna: início no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura do aditivo;
- IV – implantação de novo sistema GPS para monitoramento e acompanhamento da operação do serviço de transporte coletivo: até 90 (noventa) dias após assinatura do aditivo;
- V – implantação de novo aplicativo para celulares, proporcionando acompanhamento do sistema em tempo real, com mecanismo de buscas e rotas: até dezembro de 2019;



VI - implantação de quatro Estações de Integração (EXPRESSO BAIRRO), nas regiões norte, sul, leste e oeste: primeira estação até dezembro de 2019; a segunda até julho de 2020; a terceira no exercício de 2021; a quarta no exercício de 2022;

VII – sinal *wi-fi* gratuito em todos os veículos da frota: implantação até março de 2020;

VIII - tomadas USB para recarga de *smartphones* e de outros dispositivos eletrônicos, em todos os veículos da frota: implantação até agosto de 2020;

IX – câmeras de segurança em todos os veículos da frota: implantação no exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, na qualidade de entidade gestora e fiscalizadora, acompanhará *pari passu* os termos ora ajustados e demais condições estabelecidas em edital e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital da Concorrência nº 007/2009, Contrato de Concessão nº 094/2009 e disposições entabuladas entre as partes nos autos do Proc. nº 0029341-85.2011.8.26.0196 (Vara da Fazenda Pública da Comarca de Franca) e se comprometem, ainda, a cumprir a legislação vigente pertinente a este tipo de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo ora entabulado não confere quitações recíprocas, estando as partes jungidas às obrigações dantes estabelecidas, desde o início do Contrato de Concessão nº 094/2009, ressaltando-se, inclusive, o direito de ação para fins de salvaguarda de direitos, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca, 26 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

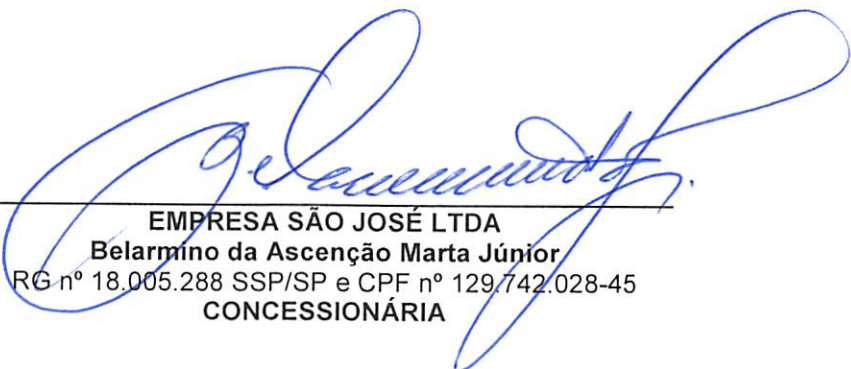
Gilson de Souza

Prefeito

CONCEDENTE

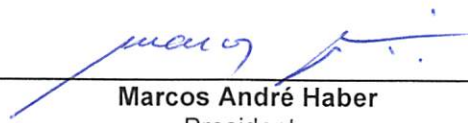


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 0094/2009, FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE FRANCA E A EMPRESA SÃO
JOSÉ LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA POR 10 (DEZ) ANOS, PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.



EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA
Belarmino da Ascensão Marta Júnior
RG nº 18.005.288 SSP/SP e CPF nº 129.742.028-45
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



Marcos André Haber
Presidente
RG: 8.799.482-3 e CPF: 019.948.288-89
Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - EMDEF



Anselmo Corsi Diniz
RG: 40.548.267-X e CPF: 294.199.278.22
Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - EMDEF



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0094/2009, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCA E A EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 10 (DEZ) ANOS, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONCESSIONÁRIA: EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA
CONTRATO Nº 0094/2009

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

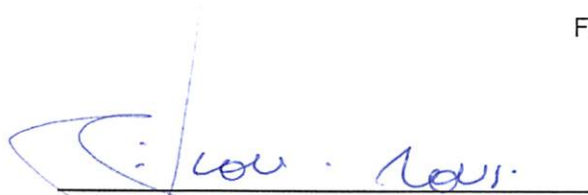
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Gilson de Souza
Cargo: Prefeito
RG nº: 10.212.542-9
CPF nº: 979.366.778-87
Data de Nascimento: 16/11/1955
Endereço: Rua Professora Herundina Castro Alves, 2321, Ap. 51
Residencial: Bairro São José, Franca – SP – CEP 14.403-442
E-mail institucional: prefeito@franca.sp.gov.br
Telefone institucional: (16) 3711-9052/ 3711-9576
Telefone pessoal: (16) 98192-6072

Franca, 26 de junho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Gilson de Souza
Prefeito
CONCEDENTE



Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONCEDENTE:

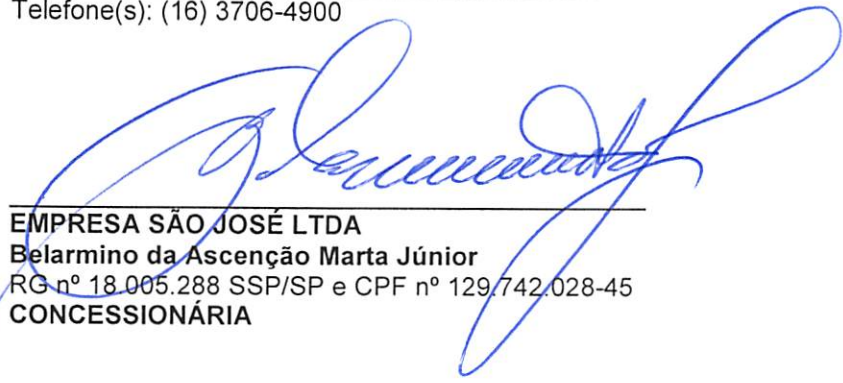
Nome: Gilson de Souza
Cargo: Prefeito
RG nº: 10.212.542-9
CPF nº: 979.366.778-87
Data de Nascimento: 16/11/1955
Endereço: Rua Professora Herundina Castro Alves, 2321, Ap. 51
Residencial: Bairro São José, Franca – SP – CEP 14.403-442
E-mail institucional: prefeito@franca.sp.gov.br
Telefone institucional: (16) 3711-9052/ 3711-9576
Telefone pessoal: (16) 98192-6072



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Gilson de Souza
Prefeito
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA:

Nome completo: Belarmino da Ascensão Marta Junior
Cargo: Diretor
CPF: 129.742.028-45
RG nº: 18.005.288-3
Data de nascimento: 30/03/1968
Endereço: Av. Dr. Willian Azzuz, 480 – Recreio Campo Belo
E-mail: gabriela.santos@empresasaojose.com.br
Telefone(s): (16) 3706-4900



EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA
Belarmino da Ascensão Marta Júnior
RG nº 18.005.288 SSP/SP e CPF nº 129.742.028-45
CONCESSIONÁRIA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONCESSIONÁRIA: EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ nº: 47.961.628/0001-17

CONTRATO nº: 0094/2009
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019
VIGÊNCIA: 26/06/2019 A 25/06/2029

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0094/2009, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCA E A EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 10 (DEZ) ANOS, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 26 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gilson de Souza

Prefeito

CONCEDENTE

E-mail Institucional: prefeito@franca.sp.gov.br